



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. É preciso ressaltar, ainda, que, a entrega do kit de material escolar vem ao encontro do que preconiza o art. 3º, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9394/96:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem implementando ações voltadas para a qualidade do ensino e o bem-estar das crianças e adolescentes atendidas nas escolas municipais. O kit de material escolar é, portanto, parte integrante desse ambiente e deve ser pensado sob a ótica da durabilidade, dos custos e também da segurança. O uso material na escola se constitui em elemento de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social, coloca as crianças e adolescentes em nível igualitário, amenizando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais e ainda por serem instrumentos indispensáveis na aplicação das atividades pedagógicas, bem como para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

Desta forma, a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Campo Bom visa assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino-aprendizagem, oportunizando condições de igualdade para todos os estudantes da rede municipal de ensino, oferecendo o kit escolar que consiste em recursos didáticos

necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2 ALINHAMENTO COM PCA:

A referida demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As mercadorias devem ser inteiramente novas, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, sendo vedada a` apresentação de proposta de produtos usados, ou proveniente de qualquer tipo ou processo de remanufaturamento;

3.2. As mercadorias, sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa devidamente regularizada na forma da legislação vigente, obedeçam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

3.3 O fornecedor devera` atender na íntegra o que prescreve no descriptivo do item;

3.4 O fornecedor devera` obedecer estritamente aos termos do edital e do contrato firmado;

3.5 A entrega dos materiais de cada kit devera` ser acondicionada em EMBALAGENS INDIVIDUAIS de plástico atóxico, transparente resistente (saco plástico), de forma a estar dentro da embalagem todos os itens kit, com fechamento da embalagem por lacre,
com etiqueta acondicionada no kit, conforme subitem 3.6 de forma a identificar cada kit;

3.6. Cada embalagem individual devera` conter uma etiqueta com a seguinte especificação:

Kit material escolar – 1º ao 5º ano

Kit material escolar – Pré-Escola

Kit material escolar – 6º ao 9º ano

3.7 Os itens devem estar devidamente embalados e que as embalagens na`o estejam violadas, amassadas e/ou molhadas, e que os mesmos na`o contenham substâncias estranhas ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas a` analise;

3.8. A empresa será obrigada a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria de Educação e Cultura;

3.9 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior; 3.8.

3.10 A empresa assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

3.11. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e carga de descarga dos materiais dentro das instalações no local indicado pela municipalidade;

3.12. Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

3.13. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora;

3.14. Em caso de a qualidade e/ou quantidade da mercadoria ofertada não corresponda as especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, este não será recebido pelo Serviço de Fiscalização;

3.15. As características constantes deste objeto são pre-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quantitativo do kit de material escolar se baseia nas quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
kit de material escolar (1º ao 5º ano)	01 unidade - Caderno grande, com espiral, capa dura, 160 folhas. Formato 200mm x 275mm. 02 unidades - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas, formato 148mm x 203mm. Capa dura. 02 unidades - Lápis preto no 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do lápis	Kit	700

marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.

01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com

	<p>registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas.</p> <p>01 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p>		
KIT Material Escolar (6º ao 9º ano)	<p>03 unidades - Caderno grande, com espiral, capa dura, 160 folhas. Formato 200mm x 275mm.</p> <p>01 unidade - Lápis preto no 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p>	Kit	400

02 unidades - Caneta

	<p>01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Régua plástica de 30 cm de polipropileno transparente, escala milimétrica e graduada de 30cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 30mm de largura - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas.</p> <p>01 unidade - 01 unidade -</p>		
	Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO		

	<p>conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Hidrocor ponta grossa com 06 cores - caixa conjunto com 06 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p>		
Kit Material escolar Educação Infantil pré 1 e pré 2	<p>01 unidade - Papel A4, branco, 75 gramas, pacotes de 100 folhas.</p> <p>01 unidade - Papel A4 180 gramas cor branca pacotes com 50 unidades.</p> <p>01 unidade - Papel colorido A4 75gr, pct 100 fls pacote com 100 folhas.</p> <p>01 unidade - Caderno pequeno, com espiral, 96 folhas, formato 148mm x 203mm. Capa dura.</p> <p>01 unidade - Cola líquida de 100 gramas no mínimo (em tubo com aplicador) de cor branca a base de água, lavável - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Tesoura escolar sem ponta aço 5" cabo preto deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Lápis de cor, caixa com 12 cores, 175mm x 7,5, grande. De madeira sextavado certificado fsc. de madeira de reflorestamento - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Giz de cera, grosso, caixa com 15 cores.</p>	Kit	200

	<p>01 unidade - Lápis preto no 02, HB, de no mínimo 1,75 alt. x 5,5 diam. Mina de 2,0 resistente corpo confeccionado em madeira isenta de nós, c/rígida fixação de grafite, contendo no corpo do lápis marca ou nome do fabricante e dureza do grafite - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Borracha branca em vinil atóxica com cinta plástica anatômica e firme (evitando que a borracha deslize com facilidade), identificado com código de barras, com medidas mínimas de 4,2 x 2,1 x 1,03cm, embalagem contendo no mínimo 18 borrachas. Deve constar selo do INMETRO com registro conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Apontador de metal para apontar lápis - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p> <p>01 unidade - Caneta hidrocor ponta grossa 6 cores - caixa conjunto com 6 cores - deve constar selo do INMETRO conforme portaria 481/2010 e portaria 69/2017 do INMETRO.</p>	
--	--	--

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 110.700,00, conforme orçamentação exposta na planilha anexa, integrante deste processo, a ser adquirido de acordo com a necessidade do Município.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como a realização dos serviços previstos são facilmente executados por uma gama de empresas, não existe um quantitativo de opções de mercado que se diferencie. A opção deste certame é a contratação por lote seja de uma única empresa que forneça todos os kits de Materiais escolares, ou que cada lote possa apresentar vencedores distintos, mas atentando-se para o lote que compõe cada kit de Material Escolar.

Outra alternativa seria a realização do certames por item, mas como já abordado no item 1 deste estudo técnico, essa não é a melhor solução, pois busca-se aqui atender ao princípio da economicidade, tendo em vista que o Kit de material escolar vira montado, facilitando a organização e a logística de distribuição, uma vez que a Secretaria de Educação não dispõe de mão de obra para montagem dos respectivos kits.

Assim, tal solução se mostra inviável, pois exigiria um maior número de servidores envolvidos na condução deste processo e que na conjuntura atual não dispõe a Secretaria de Educação e Cultura.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de Kits de Materiais Escolares destinados aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom. A iniciativa visa assegurar condições equitativas de acesso aos recursos pedagógicos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades escolares, contribuindo para a aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos na escola.

O fornecimento dos kits escolares atende aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência e ao desenvolvimento integral do estudante. Ao disponibilizar materiais de qualidade e adequados às diferentes etapas de ensino, o Município promove inclusão, reduz desigualdades e fortalece as condições essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Essa ação integra a política educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que busca qualificar o processo de ensino e aprendizagem, promover o bem-estar dos estudantes e garantir que todos tenham acesso aos materiais indispensáveis para o trabalho escolar. O kit escolar contribui para a autonomia dos alunos, para o engajamento nas atividades e para a construção de um ambiente escolar mais acolhedor, organizado e propício ao desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste processo deve ser licitado por item, portanto, visando privilegiar a competitividade do certame e preservar a finalidade precípua do processo licitatório, qual seja: selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por realizar a alteração supra. Ainda, que a compra de enquadra nos limites previstos na Lei 14.133, demonstrando a legalidade da contratação.

Trata-se, de produtos independentes, não correlatos, não havendo impedimento que sejam licitados individualmente (por item) podendo inclusive ser fornecidos por empresas distintas, não trazendo prejuízos aos padrões de qualidade.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição e distribuição dos Kits de Materiais Escolares pretende promover igualdade de oportunidades entre os estudantes da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, garantindo o acesso aos materiais necessários para a realização das atividades pedagógicas e evitando que diferenças socioeconômicas interfiram no processo educativo. Espera-se que essa iniciativa reduza barreiras relacionadas à permanência e ao engajamento escolar, fortalecendo a inclusão e assegurando que todos os alunos iniciem o ano letivo em condições de participação e aprendizagem semelhantes.

Além de apoiar diretamente o trabalho pedagógico, a entrega dos kits contribuirá para a melhoria da autoestima e da motivação dos estudantes, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização do ambiente escolar. A ação também busca fortalecer a parceria entre escola e família, uma vez que alivia custos e favorece a organização escolar e doméstica dos estudantes.

Dessa forma, o fornecimento dos materiais escolares pretende impactar positivamente a qualidade da educação oferecida, promovendo um ambiente mais equitativo, estimulante e preparado para favorecer o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes da rede municipal. A iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom com uma educação pública de qualidade, inclusiva e alinhada aos princípios legais que orientam o sistema educacional brasileiro.

9. - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há necessidade de adoção de medidas prévias a contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

E' de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na aquisição do objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação. O objeto deste estudo técnico deverá ser adquirido obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicáveis, correspondente à contratação em tela.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção de materiais, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Os materiais escolares fabricados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Priorizar meios sustentáveis, primando pela preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social local, regional e nacional.

12- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada se mostra viável conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar pois representa itens essenciais para suprir a demanda Secretaria de Educação e Cultura



MARA HELENA DAUBERMANN
Secretaria de Educação e Cultura